



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.535, DE 16 DE AGOSTO DE 2000.****ESTABELECE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA E O  
CONSULADO GERAL DA ITÁLIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido, conforme Anexo a esta Lei, o Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura do Município de Lorena e o Consulado Geral da Itália, com vistas a oferecer aos alunos da rede municipal, ensino da língua italiana.

**Artigo 2º** - O ensino da língua italiana poderá ser desenvolvido no ensino fundamental, pré-escolar e supletivo, como parte do projeto pedagógico da escolar.

§ 1º - As aulas de língua italiana poderão ser desenvolvidas na escola, observando-se:

- a) a realidade de cada escola;
- b) a utilização de espaços ociosos.

§ 2º - As escolas que vierem a desenvolver o ensino da língua italiana deverão, em seu projeto, garantir que não haverá prejuízo ao atendimento regular da demanda local, bem como à carga horária dos componentes curriculares fixados na grade curricular única.

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal da Educação adotará as medidas complementares à execução do acordo ora estabelecido.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.535/00).

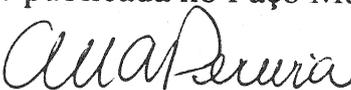
de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de agosto de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
**Secretário Adjunto de Legislação**



## LIVRO DE LEIS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

A **Municipalidade de Lorena**, representada pelo Dr. **Aloisio Vieira**, Prefeito Municipal e o **Consulado Geral da Itália**, representado pelo Min. **Stéfano A. Canavesio**, Cônsul Geral, objetivando o ensino da língua italiana nas escolas municipais, com fundamento na Lei nº....., de ..... de ....., têm entre si certo e ajustado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O Consulado Geral da Itália compromete-se a capacitar, metodologicamente e linguisticamente, até 50 professores do município de Lorena, com vistas a habilitá-los ou aperfeiçoar sua capacidade para o ensino da língua italiana nas escolas municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A participação da Prefeitura do Município de Lorena, dar-se-á através da Secretaria Municipal da Educação, que coordenará as ações no âmbito da rede municipal de ensino, com vistas a:

- a) identificar escolas e professores interessados em desenvolver projeto de ensino da língua italiana;
- b) encaminhar os professores interessados à unidade indicada pelo Consulado Geral da Itália, a fim de serem submetidos ao processo de seleção e capacitação;
- c) acompanhar o desenvolvimento do projeto de ensino da língua italiana nas escolas envolvidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente Acordo vigorará pelo período de 1 (um) ano, podendo ser sempre renovado, por igual período, a critério das partes.

P.M. de Lorena, de de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MIN. STÉFANO A. CANAVESIO**  
CÔNSUL GERAL DA ITÁLIA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA